



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPO
J.B.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 2965

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
386/2018 FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA
DE SANTA CATARINA - FEESC.

PROCESSO: 23080.030257/2018-86

CONTRATANTE:

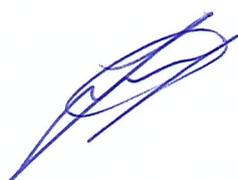
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho**, CPF nº 342.374.379/49, CI nº 739.483-7;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327.0001/33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com Registro no MEC/MCT-Portaria conjunta MEC/MCT, nº 61, DATA: 17/11/2017, PUBLICADA NO D.O.U de: 21/11/2017, SEÇÃO 01 – nº 222, FLS. 33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Gerente Executiva, **Angela de Espindola da Silveira**, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 2566319, resolvem celebrar o presente aditivo,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:






J.B.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação de prazo do Termo de Contrato n. 386/2018, firmado em 25 de outubro de 2018, entre a UFSC e a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **01 de janeiro de 2020** e findará em **31 de dezembro de 2020**.

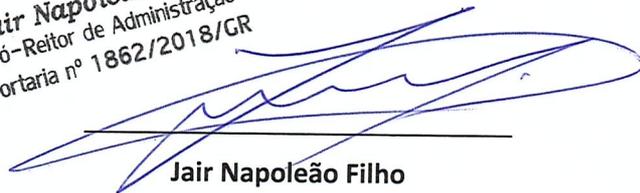
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em (02) duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, *11* de dezembro de 2019.

Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 1862/2018/GR



Jair Napoleão Filho

Pró-Reitor de Administração - UFSC



Angela de Espindola da Silveira

Gerente Executiva - FEESC

TESTEMUNHAS:



Nome: **Aline Lien Quadros Bauer**
CPF: **Assistente em Administração**
SIAPE 2197542
RG: **Universidade Federal de Santa Catarina**



Nome: **Charles Ferrari**

CPF: **771.050.799/91**

CRG: **2.953.027**



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: 25/10/2018

Data de término: 31/12/2020

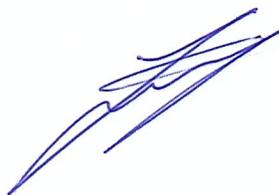
1.3 Motivação e Justificativa

Através do presente informamos que o Programa Incluir – acessibilidade na Educação Superior destina-se a institucionalizar ações de política de acessibilidade na educação superior, que se estruturam nos seguintes eixos:

- infraestrutura
- currículo, comunicação e informação
- programas de extensão
- programas de pesquisa

Criado em 2005, o Programa Incluir foi implementado até 2011 por meio de chamadas públicas, realizadas pela SEESP e SESU, por meio das quais, as IFES apresentaram projetos de criação e consolidação dos Núcleos de Acessibilidade. A partir de 2012, o MEC, por intermédio da SECADI e da SESU, passa a apoiar as IFES, com aporte de recurso financeiro, diretamente, previsto na matriz orçamentária das Instituições, com a finalidade de institucionalizar ações de política de acessibilidade na educação superior, por meio dos Núcleos de Acessibilidade.

Desta forma, respeitando-se o documento orientador do Programa, a Universidade Federal de Santa Catarina está dando continuidade ao projeto para garantia da acessibilidade dos seus discentes, já que o financiamento das condições de acessibilidade integram os custos gerais com o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão e se constituem em uma política institucional.





1.4 Objeto/Objetivos Gerais

- Adquirir equipamentos de tecnologia assistiva: Estes equipamentos são adquiridos de acordo com a demanda apresentada pelos estudantes com deficiência no decorrer de suas trajetórias acadêmicas. Tais equipamentos são disponibilizados na Biblioteca Universitária para empréstimo.
- Disponibilizar bolsistas de promoção de acessibilidade, que realizam atividades de acompanhante, monitoria de diferentes áreas do conhecimento, ledores, transcritores e apoio para locomoção aos estudantes com deficiência que deles necessitem.
- Capacitar a comunidade universitária e comunidade em geral: são realizadas as formações para os estagiários de promoção de acessibilidade semestralmente, cursos vinculados ao PROFOR e ao Programa de Capacitação, oficinas na SEPEX, atividades em alusão ao Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência.
- Disponibilizar recursos para participação da equipe técnica em eventos pertinentes, visando melhor qualificar a equipe. Trata-se de recursos destinados a pagamentos de inscrição de eventos, passagens e diárias.
- Adquirir material de consumo: são materiais adquiridos para a realização das atividades e ações para a redução das barreiras.

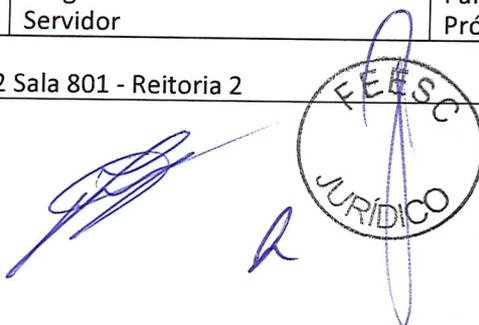
2 PARTICIPANTES

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Contratada Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC				C.N.P.J 82.895.327/0001-33	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5040					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (48) 3231 4400	Esfera Adm Privada	
Nome do Responsável Angela de Espindola da Silveira				CPF 811.845.229/87	
CI / Órgão Expedidor 2.953.027	Cargo Gerente	Função Gerente Executiva			
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5040				CEP 88.040-970	

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC				C.N.P.J 83.899.526/0001-82	
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade– Florianópolis – SC					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 3721-4242	Esfera Adm Autarquia Pública	
Nome do Responsável Jair Napoleão Filho				CPF 342.374.379/49	
CI / Órgão Expedidor 739.483-7– SSP/SC	Cargo Servidor	Função Pró- Reitor de Administração			
Endereço Rua Desembargador Vitor Lima, 222 Sala 801 - Reitoria 2				CEP 88040-400	



Handwritten signature and initials A.B.

3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa/Fase	Unidade	Duração	
		Início	Término
1	Aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva	Dez/2018	Dez/2020
2	Oferta de bolsas de acessibilidade	Dez/2018	Dez/2020
3	Capacitação para comunidade universitária	Dez/2018	Dez/2020
4	Recursos para capacitação	Dez/2018	Dez/2020
5	Aquisição de material de consumo	Dez/2018	Dez/2020

4 PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Contratante	Proponente
Código	Especificação			
	Conforme Anexo II Orçamento do Projeto	R\$ 153.691,96		
	Total	R\$ 153.691,96		

5 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

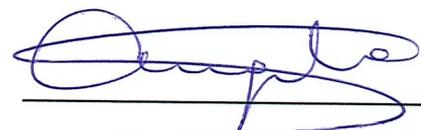
Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Contratante	Contrapartida	Total
1	11/2018	R\$ 153.691,96		R\$ 153.691,96

Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 11 de dezembro de 2019.



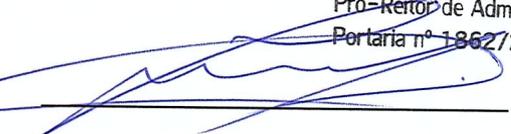
Angela de Espindola da Silveira
Gerente Executiva - FEESC

6 APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE

Aprovado,

Florianópolis, 11 de dezembro de 2019.

Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 1862/2018/GR



Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração - UFSC

